

Interior

A MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Apucarana, estado do Paraná - Dra. Renata Bolzan Jauris, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA (CNPJ: 30.270.155/0001-09) e GENOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPI LTDA (CNPJ: 15.077.221/0001-35) A se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a qual será realizada no formato VIRTUAL, em 1ª convocação, no dia 20/06/2023 às 09h, com cadastramento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em 2ª convocação, no dia 04/07/2022 às 09h, com cadastramento dos credores entre 8h e 09h, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes, tudo nos moldes do art. 37, § 2º da lei 11.101/2005. A realização da Assembleia virtual será realizada pela plataforma da "Assemblex", sendo que será disponibilizado o acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido a partir do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, conforme instrução deste Edital. A ordem do dia abrangerá: (a) a instalação da Assembleia Geral de Credores; (b) aprovação, rejeição ou modificação, pelos credores, do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Devedoras, encartado aos movs. 256 dos autos, também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_r.php?id=47); (c) constituição ou não de Comitê de Credores; e (d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "P", da Lei n. 11.101/05). As Devedoras, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 11.101/2005 e item 2.2, da r. decisão de ev. 511, deverão afixar de forma ostensiva em suas sedes cópia do aviso de convocação da Assembleia. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que envie à Administradora Judicial, no e-mail contato@auxiliaconsultores.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles. Para participação do conclave os credores deverão observar o que segue: 1) Encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, para o endereço de e-mail contato@auxiliaconsultores.com.br. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O ID e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre eles. 2) O credor ou representante que tenha realizado o mencionado PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação da assembleia na modalidade virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória (verificar antes no lixo eletrônico) deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma, sendo que terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 08:00hs até às 18:00hs do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, durante a assembleia. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber suporte da equipe técnica. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 3) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos.

No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet, por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 4) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail contato@auxiliaconsultores.com.br, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 5) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, o ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia serão reaproveitados para a segunda convocação. Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos.

A Assembleia será gravada desde o início do cadastramento até seu encerramento. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei (art. 36 da lei 11.101/2005). DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana, 12 de maio de 2023.

Renata Bolzan Jauris
Juíza de Direito

